



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

**EDITAL Nº 8/2018 – CAMPUS SÃO SEBASTIÃO/IFB, DE 05 DE ABRIL DE 2018**

**PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TÉCNICO-CIENTÍFICO**

**DEMANDA ESPONTÂNEA**

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA – *CAMPUS SÃO SEBASTIÃO*, nomeado pela Portaria nº 2.642, de 30 de setembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 03 de outubro de 2016, no uso das atribuições legais e regimentais, torna público que estarão abertas, de 05/04/2018 a 05/10/2018, as inscrições para o Auxílio ao Programa de Apoio ao Desenvolvimento Técnico-científico (Demanda Espontânea), previsto na Resolução 14/2014 –CS/RIFB, Anexo XII.

### 1. DO OBJETIVO DO EDITAL

1.1 O presente Edital objetiva selecionar estudantes para o Programa de Apoio ao Desenvolvimento Técnico e Científico – PADTC, no período de 16/05/2018 a 01/11/2018, visando estimular o desenvolvimento dos estudantes em sua formação intelectual, acadêmica, técnica e profissional, possibilitando a formação integral do discente.

### 2. DOS AUXÍLIOS OFERTADOS

2.1 O Programa de Apoio ao Desenvolvimento Técnico e Científico - PADTC será viabilizado mediante repasse financeiro para:

- a) Pagamento, total ou parcial, de inscrição no evento do qual o estudante participará;
- b) Despesas, total ou parcial, referente à alimentação e hospedagem desde que não sejam disponibilizadas pelo *Campus São Sebastião/IFB*.



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

c) Despesas referentes ao deslocamento entre o Distrito Federal e a cidade do evento quando o transporte não for viabilizado/disponibilizado pelo *Campus São Sebastião/IFB*.

d) Este auxílio será concedido exclusivamente aos estudantes que não sejam atendidos por transporte disponibilizado pelo *Campus São Sebastião/IFB*.

2.2 Os auxílios descritos neste Edital podem ser cumulativos.

2.3 Este Edital não disponibiliza auxílios para a confecção de materiais, como banners, faixas e similares.

2.4 Os auxílios serão ofertados no limite do orçamento disponível para esse fim.

### 3. DOS VALORES PARA OBTENÇÃO DOS AUXÍLIOS

3.1 Os valores dos auxílios serão disponibilizados de acordo com a Tabela 1.

3.1.1 TABELA 1 – CRITÉRIOS E VALORES DO(S) AUXÍLIO(S)	
AUXÍLIO	VALOR DO AUXÍLIO
Despesa Inscrição em Evento	O valor do auxílio será igual ao valor da inscrição no evento, não ultrapassando o <b>valor máximo de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais)</b> . Caso o valor da inscrição seja superior a R\$ 440,00, a responsabilidade pela complementação do valor será do(a) estudante.
Despesa Hospedagem/Alimentação	<b>O valor do auxílio será de R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais) por dia</b> de permanência do(a) estudante no evento para auxílio-alimentação e auxílio-hospedagem; <b>ou de R\$60,00 (sessenta reais) por dia</b> de permanência do(a) estudante no evento apenas para auxílio-alimentação, caso o evento já disponibilize local para hospedagem. Observações: O auxílio-despesa será concedido exclusivamente nos casos em que o evento ocorrer fora do Distrito Federal e terá cobertura limitada a 5 (cinco) dias.



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Despesa Transporte	Este auxílio será disponibilizado conforme a quilometragem entre o Distrito Federal (Campus no qual o(a) estudante estuda) e a cidade do evento. No quadro abaixo encontra-se a relação entre o valor a ser concedido e a distância correspondente entre o local do evento e o local do campus em que o(a) estudante estuda. Observações: A aferição será por meio do menor trecho indicado pelo aplicativo do Google Maps (endereço eletrônico: <a href="https://maps.google.com.br">https://maps.google.com.br</a> ). Os valores abaixo se referem aos deslocamentos de ida e volta.	
	Valores/quilometragem correspondente	
	até R\$ 130,00	até 150 km
	até R\$ 250,00	de 151 a 300 km
	até R\$ 380,00	de 301 a 500 km
	até R\$ 760,00	de 501 a 1.000 km
	até R\$ 1.000,00	de 1.001 a 1.500 km
	até R\$1.500,00	mais de 1.500km

#### 4. DO CRONOGRAMA

4.1 Os projetos de participação em evento deverão ser entregues na Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social (CDAE) do *Campus*, com antecedência mínima de 50 (cinquenta) dias da realização do evento.

4.2 Os resultados das solicitações serão publicados pela CDAE, no endereço eletrônico <http://www.ifb.edu.br>.

4.3 O cronograma do edital se encontra no quadro abaixo:



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

CRONOGRAMA	
Publicação do Edital	05 de abril de 2018
Período de recebimento de propostas	05 de abril de 2018 a 05 de outubro 2018
Resultado Preliminar	7 dias úteis após recebimento da proposta
Recurso	2 dias úteis após a divulgação do resultado preliminar
Resultado Final	até 2 dias úteis após data final para interposição de recurso.

### 5. DOS REQUISITOS

5.1 Ser estudante com matrícula e frequência regulares no curso de Formação Inicial e Continuada com mais de 200 horas totais, do Ensino Técnico, de Graduação e Pós-Graduação do IFB.

5.2 Apresentar Projeto de Participação (anexo I) em evento técnico-científico (congressos, simpósios, seminários ou similares) para o qual pleiteia o(s) auxílio(s).

5.3 Os(as) estudantes menores de idade que pleitearem os auxílios deverão apresentar, obrigatoriamente, autorização para a participação no evento, devidamente assinada pelo responsável legal (Anexo III deste Edital).

### 6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

6.1 Poderão solicitar o(s) auxílio(s) estudantes do IFB com frequência regular no curso em que estão matriculados(as) e que tenham trabalhos inscritos e aprovados ou, ainda, aqueles estudantes que participarem como ouvintes no evento.



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

6.2 O(A) estudante contemplado terá direito a 1 (uma) concessão para participação em evento técnico-científico por edital publicado.

6.2.1 Caso ocorra neste Programa sobra de recursos ou não existam projetos suficientes inscritos, poderá ser analisada pela comissão a possibilidade de concessão de mais de um pedido de auxílio para estudantes já contemplados.

6.3 Nos casos em que a participação em um evento seja pré-requisito para outro evento de maior abrangência, o(a) estudante poderá solicitar mais 1 (um) pedido de auxílio, não caracterizando deferimento prévio, mas sim, nova inscrição respeitando todos os trâmites que constam deste Edital.

## 7. DA SELEÇÃO

7.1 Os projetos de participação em evento serão selecionados pela CDAE do *Campus*, subsidiada pelo parecer emitido pelo(a) Coordenador(a) de Curso ou Coordenador Geral de Ensino (CGEN) no requerimento para participação em eventos técnico-científicos (conferir anexo 2 deste Edital).

7.2 No processo de classificação serão considerados os seguintes fatores:

7.2.1 Solicitantes que, comprovadamente, forem apresentar trabalho;

7.2.2 Casos em que a participação em um evento seja pré-requisito para outro evento de maior abrangência;

7.2.3 Evento de maior abrangência em que o trabalho já tenha sido apresentado em evento como pré-requisito;



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

7.2.4 Estudantes que estejam participando de Projetos de Pesquisa no campus;

7.2.5 Estudantes que estejam participando como ouvintes de cursos correlatos à sua formação;

7.2.6 Projetos que apresentarem o menor valor de custo da participação.

7.3 Ocorrendo empate, terá prioridade o estudante com participação nos programas de promoção à permanência ou emergencial do *Campus* e o(a) estudante que não seja servidor público.

7.4 Em trabalhos com dois ou mais autores, terá prioridade o apresentador do trabalho.

## 8. DA ENTREGA DOS PROJETOS DE PARTICIPAÇÃO

8.1 O projeto de participação em evento deverá ser entregue pelo(a) estudante, com a documentação solicitada, à CDAE do *Campus*.

8.2 O projeto (Anexo I) deverá conter a seguinte documentação:

8.2.1 Formulário de solicitação devidamente preenchido (Anexo II);

8.2.2 Fotocópia dos documentos RG e CPF e do cartão bancário (ou outro documento que comprove os dados bancários);



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

8.2.3 Os estudantes menores de 18 anos deverão apresentar também documento de autorização, assinado pelo responsável legal e reconhecido em cartório(Anexo III);

8.2.3.1 O estudante menor de 18 anos, não poderá viajar desacompanhado de seu responsável legal.

8.2.4 Comprovante do valor de inscrição com programação completa do evento. No caso de participação em evento no qual não haja despesa com inscrições, apresentar programação do evento;

8.2.5 Comprovante do valor de inscrição com programação completa do evento, cópia do trabalho e comprovante de aceite para participação como autor/apresentador de trabalho, no caso de apresentação de trabalho;

8.2.6 Termo de Compromisso e Responsabilidade em Viagem (anexo V).

8.3 Não serão analisadas solicitações que apresentem pendências quanto à documentação exigida neste Edital.

## 9. DO PAGAMENTO

9.1 O repasse financeiro dar-se-á por depósito bancário em conta pessoal do(a) estudante, informada no ato da assinatura do Termo de Concessão.

9.1.1 Não serão aceitas contas poupança, contas salário, contas de pequeno empreendedor, de terceiros e/ou contas conjuntas.



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

9.2 O IFB não se responsabiliza por atrasos no depósito dos valores devido a dados financeiros incorretos e domicílio bancário inexistente.

9.3 Nos casos em que o (a) estudante não possuir conta bancária, o pagamento poderá ser creditado em seu CPF. O estudante deverá comparecer a qualquer agência do Banco do Brasil e apresentar documento oficial de identidade e CPF para sacar o auxílio, nas datas fornecidas pela Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão do Campus.

### 10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 Todos os documentos comprobatórios deverão ser entregues na CDAE em até 15 (quinze) dias após o encerramento do evento.

10.2 O(A) estudante contemplado(a) deverá entregar cópia do certificado, relatório e avaliação da participação (anexo IV) devidamente assinados em até 15 (quinze) dias após o encerramento do evento.

10.3 O(A) estudante que receber o recurso para custeio do transporte deverá entregar os bilhetes de embarque e preencher formulário de viagem (anexo VI).

10.4 Para o(a) estudante que recebeu recursos para pagamento da Inscrição é obrigatória a apresentação dos recibos de pagamentos.

10.5 O (A) estudante que não prestar contas ficará impedido de receber novos auxílios para participação em eventos técnico-científicos e nada consta do Campus.





## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

10.6 Caso o (a) estudante não apresente a prestação de contas conforme itens acima, deverá devolver os valores não comprovados mediante Guia de Recolhimento da União que será gerada pela CDAE.

10.7 O(A) estudante que não pagar a GRU, conforme especificado no item anterior, terá seu CPF incluído na dívida ativa da União.

## 11. DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1 O Programa de Apoio ao Desenvolvimento Técnico e Científico ofertará os auxílios referentes à inscrição, à despesa (hospedagem/alimentação) e ao transporte, em conformidade com o orçamento disponível nos limites para este fim.

11.2 A concessão do auxílio ficará sujeita ao repasse de recursos orçamentários para a rubrica de Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional para Assistência ao Estudante (PPA 2016-2019, Programa 1062, Ação 6380) pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC/MEC).

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Qualquer proposta enviada fora do prazo estipulado neste Edital será indeferida.

12.2 É de responsabilidade do(a) estudante a logística para participação no evento, isto é, reserva de transporte, hospedagem, alimentação e afins.

12.3 Os projeto de participação em eventos submetidos serão analisados somente antes do evento e não haverá possibilidade de reembolso (pagamentos retroativos) após o evento.



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

12.4 Eventos de cunho político-partidários e religiosos não serão contemplados neste edital.

12.5 Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Ensino, ouvidas a Direção Geral do *Campus* e a Coordenação de Curso.

**FERNANDO BARBOSA VITTO DA SILVA**


Diretor Geral IFB *campus* São Sebastião

Portaria IFB nº 2.642, de 30 de setembro de 2016



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

	<b>ANEXO I</b> <b><u>PROJETO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO</u></b> <b><u>PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TÉCNICO E CIENTÍFICO</u></b>													
	<p><b>1- Objeto</b> <i>(Neste campo, solicita-se que seja descrita a razão pela qual o(a) estudante propõe o projeto de participação, o tipo de participação o(a) estudante fará no evento (apresentação de trabalho, ouvinte, entre outros) e o tipo(s) de auxílio(s) que pleiteia.)</i></p> <p><b>2- Características do evento</b> <i>(Neste campo, solicita-se que seja descrito o evento, os objetivos do mesmo, a data de início e término, a programação (anexar) e, caso exista, os links do website do evento, ou em que conste a informação de divulgação do mesmo.)</i></p> <p><b>3- Justificativa</b> <i>(Neste campo, solicita-se que seja descrita a importância do evento para a formação do(a) estudante proponente, a aderência do evento à formação e ao curso do(a) estudante proponente.)</i></p> <p><b>4- Descrição e dinâmica do evento</b> <i>(Descrição breve sobre como se dará o evento expondo brevemente como o mesmo ocorrerá e como se dará a participação do(a) estudante proponente, destacando o momento/parte do evento que julgar mais importante.)</i></p> <p><b>5- Responsabilidade em participar do evento</b> <i>(Neste campo, solicita-se declarar a ciência de todas regras previstas no edital, e das implicações do não cumprimento das mesmas principalmente das responsabilidades que dizem a prestação de contas).</i></p> <p><b>6- Estimativa de custo e prazo de execução</b> <i>(Neste campo, solicita-se que sejam descritas, tendo o quadro abaixo como modelo, os valores estimados de gastos segundo o projeto de participação; os dados da instituição realizadora do evento, e os dados dos(as) estudantes participantes)</i></p> <table border="1" style="width: 100%;"><thead><tr><th colspan="2" style="text-align: center;"><b>7 – Descrição do tipo de recurso solicitado</b></th></tr><tr><th style="text-align: center;"><b>Modalidade de custo</b></th><th style="text-align: center;"><b>Valor</b></th></tr></thead><tbody><tr><td style="text-align: center;">Inscrição do evento</td><td style="text-align: center;">R\$</td></tr><tr><td style="text-align: center;">Hospedagem</td><td style="text-align: center;">R\$</td></tr><tr><td style="text-align: center;">Alimentação</td><td style="text-align: center;">R\$</td></tr><tr><td style="text-align: center;">Passagem</td><td style="text-align: center;">R\$</td></tr><tr><td style="text-align: center;"><b>Total</b></td><td style="text-align: center;"><b>R\$</b></td></tr></tbody></table> <p><b>8- Dados da Instituição realizadora do evento</b> <i>(São necessários que sejam descritas as informações da instituição, localização, meios de transporte que existem para chegar ao local, data e horário das atividades do evento, entre outros)</i></p> <p><b>9- Dados dos alunos Participantes</b> <i>(Nome, campus, matrícula, RG e CPF)</i></p> <p><b>10. Assinatura do responsável pelo projeto:</b></p>	<b>7 – Descrição do tipo de recurso solicitado</b>		<b>Modalidade de custo</b>	<b>Valor</b>	Inscrição do evento	R\$	Hospedagem	R\$	Alimentação	R\$	Passagem	R\$	<b>Total</b>
<b>7 – Descrição do tipo de recurso solicitado</b>														
<b>Modalidade de custo</b>	<b>Valor</b>													
Inscrição do evento	R\$													
Hospedagem	R\$													
Alimentação	R\$													
Passagem	R\$													
<b>Total</b>	<b>R\$</b>													